

## Pregão Presencial nº 23/2017

Processo Licitatório nº 342.401

- Serviços Gráficos - Impressão de Relatório -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: Sede do SENAR-RS  
ENDEREÇO: Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125  
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)  
DATA: 22 de novembro de 2017 – (quarta-feira)  
HORÁRIO: 14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

### 1 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Esta licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para a IMPRESSÃO DE RELATÓRIO E PERSPECTIVAS PARA 2018, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

## 2 – DA PRODUÇÃO E DA ENTREGA

**2.1** A Licitante declarada vencedora deverá entregar o objeto, no prazo de até 05 (cinco) DIAS, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e arquivo com a arte do produto.

**2.2** O local de entrega será em Porto Alegre, diretamente no Almoxarifado do SENAR-RS, à Rua Sarmento Leite, 835 – Cidade Baixa, no horário entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 17h30. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, o local e horário poderão ser alterados, com aviso prévio e em tempo hábil.

**2.3** A entrega do objeto com defeito exigirá sua substituição imediata, e suspenderá o prazo para o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento convocatório.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consórcio que, simultaneamente, estejam participando desta licitação ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

**3.4.** Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas de 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado

na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

**4.2.** A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.3.** O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

**4.4.** O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

**4.5.** Com o Credenciamento, a licitante entregará o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato, com Certificação Digital, ou mediante verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

**4.6.** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

**4.7.** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.8.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**4.9.** A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

### 5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

**5.2** O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 horas do dia 22/11/ 2017 – (quarta-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

**5.3** Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados

atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 23/2017

Envelope nº 1 – Proposta de Preço

CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 23/2017

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

**6.1.1** A NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

**6.1.2** PREÇO UNITÁRIO do RELATÓRIO.

**6.1.2.1.** Para elaboração do Preço Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.1.3.** PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, considerando que neste valor deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas.

**6.1.3.1.** Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

**6.1.3.2.** O Preço Total da Proposta será verificado pela CPL, no ato da Sessão, multiplicando-se o "Preço Unitário" informado pela Licitante pela "Quantidade" licitada.

**6.1.3.3.** Em caso de divergência entre o Preço Total indicado na Proposta, e o Preço Total apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

**6.1.4.** A VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

**6.1.5.** DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até a entrega total, inclusive acréscimos, se houver.

**6.1.6.** DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL HABILITADO para a execução dos serviços, na forma e condições previstas no Instrumento Convocatório, no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**6.1.7.** DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento ao "Prazo" e "demais condições do processo", conforme Termo de Referência - Anexo I, Instrumento Convocatório e demais Anexos.

**6.2** Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO III.

**6.3** Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma Proposta atualizada, contemplando os novos Preços Unitários, Subtotal e Total, conforme Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos *sites* oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

**7.1.1.** Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

**7.1.2.** Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

### **7.2** HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**7.2.2** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

**7.2.3** As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1.** As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a mesma já produziu serviços gráficos similares, como livros, apostilas, relatórios, cartilhas, etc.

**7.3.1.1.** A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**7.4.1.** Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

**7.4.2.** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

### 7.5 REGULARIDADE FISCAL

**7.5.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.5.3** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

**7.5.4** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.5.5** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**7.5.6** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.** Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

**7.7.** Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

## **8- DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO**

**8.1** A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que

íntegra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

**8.1.1.** Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

**8.1.2.** Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL DA PROPOSTA no Sistema do Pregão.

**8.1.3.** Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

**8.1.3.1.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

**8.1.3.2.** Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, para ampliar a competição na disputa dos lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

**8.1.3.3.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

**8.1.4.** Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, um Lote de cada vez, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

**8.1.4.1.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

**8.1.4.2.** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

**8.1.4.3.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

**8.1.5.** Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço total, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.



**8.1.5.1.** Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item "7.5", a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

**8.2** Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

**8.3** Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens "11.4" a "11.7", deste Instrumento Convocatório.

**8.5** Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas *via internet*.

**8.6** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

**8.7** Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado, e ADJUDICAÇÃO mediante emissão e assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

**8.8** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site [www.senar-rs.com.br/licitacoes](http://www.senar-rs.com.br/licitacoes), para conhecimento dos interessados.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

**9.1** O processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL.

**9.2** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

### 10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento



Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**10.1** Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, quanto os atrasos, embalagens danificadas, ou ainda defeitos nos produtos, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

**10.2** A permanência de qualquer das situações previstas no item "10.1", após a notificação, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o Valor Total do processo.

**10.3** A aplicação da multa estabelecida no item "10.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "10.4", nem do ajuizamento das ações cabíveis.

**10.4** No caso de inexecução do objeto licitado, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

**10.4.1** Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

**10.4.2** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.5** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.6** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**10.7** As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

**10.8** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**11.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**11.2** Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

**11.3** Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

**11.4** Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

**11.5** Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

**11.6** O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

## 12 – DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma no prazo de até 10 (dez) após a entrega do objeto, mediante conferência e aprovação do SENAR-RS.

**12.2** A falta de atendimento às providências previstas no item “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**12.3** É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, o aceite do material, por parte da Coordenação Administrativa e a regularidade fiscal da licitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O SENAR-RS fiscalizará o cumprimento do pedido, acompanhará a entrega, seus quantitativos e demais condições inerentes ao produto, devendo a licitante fornecedora tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato os produtos imperfeitos.

**13.2** É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**13.1** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justifique sua decisão.

**13.2** licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o VALOR TOTAL da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI.

**13.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

**13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário.

**13.5** Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**13.6** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**13.7** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

**13.8** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

**13.9** A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

**13.10** Em atenção a Princípio do Formalismo Moderado, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, de credenciamento, classificação ou habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos em diligência no ato da sessão, seja pela via da internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo,

nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

**13.11** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 10 de novembro de 2017.

Valmir Antônio Susin  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão de Relatório -

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, na contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para Impressão de 600(seiscentos) Relatórios e Perspectivas para 2018, observando as especificações mínimas, que seguem:

#### RELATÓRIO E PERSPECTIVAS PARA 2018

1. Capa  
Papel couche brilho, 180 gr., impressa em cores 4x4.
2. Miolo  
Papel couchê brilho, 115 gr., impresso em cores 4x4, com aproximadamente 120 páginas.
3. Acabamento  
Tipo Lombada ou Brochura, com cola quente/PUR.
5. Formato  
Tamanho A4.
6. Quantidade  
**600** (seiscentos) **exemplares.**

1.2. Após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VI, acompanhada do arquivo com a arte do material, a licitante terá o PRAZO de até 5 (cinco) DIAS para a entrega total.

1.3. Os produtos serão entregues em Porto Alegre, diretamente no Almoarifado do SENAR-RS, à Rua Sarmento Leite, 835 – Cidade Baixa, no horário entre 8h30 e 11h30 e 13h30 e 17h30. Entretanto, por questões de conveniência administrativa e oportunidade, o local e horário poderão ser alterados, com aviso prévio e em tempo hábil.

1.4. A entrega do objeto com defeito exigirá sua substituição imediata, e suspenderá o prazo para o pagamento até a solução do problema. Poderá, ainda, ensejar a aplicação de penalidades previstas na cláusula décima do Instrumento Convocatório.

...

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão -

---

## ANEXO II

<p><b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b> <b>(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)</b></p>
---

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS - CPL

Apresentamos o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 23/2017, para participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, e poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão Relatório -

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>Lote Único</b>				
<b>Serviços de Impressão - Impressão de Relatório 2018</b>				
<b>Item</b>	<b>Qde.</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	600	Impressão de RELATÓRIO E PERSPECTIVAS PARA 2018, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.	0,00	<b>0,00</b>
<b>Total por extenso</b>				

1. No Preço Total estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, embalagem e transporte para entrega em Porto Alegre, no SENAR-RS, bem como todas as despesas vinculadas.

2. Esta Proposta terá VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até a entrega total, incluindo acréscimos se houver.

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL HABILITADO à execução dos serviços, na forma e condições previstas no Instrumento Convocatório e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento ao "Prazo" e "demais condições do processo", conforme Termo de Referência - Anexo I, Instrumento Convocatório e demais Anexos.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura do representante legal:



Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão de Relatório -

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - complemento \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão de Relatório -

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is),  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 23/2017  
Processo Licitatório nº 342.401  
- Serviços Gráficos - Impressão de Relatório -  
ANEXO VI  
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO -



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RIO GRANDE DO SUL - SENAR-RS**

CNPJ: 04.303.406/0001-02  
Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar - Porto Alegre (RS) - CEP: 90.050-390  
Fone: 0xx(51) 3215-7500 Fax: 0xx(51) 3215-7502  
<http://www.senar-rs.com.br> / e-mail: [senar@senar-rs.com.br](mailto:senar@senar-rs.com.br)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. / 2017**

( Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no Pregão Presencial nº 23/2017 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição )

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fones:

E-mail:

Contato:

**Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:**

**Lote Único**

Item	Qde	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	600	Impressão de RELATÓRIO E PERSPECTIVAS PARA 2018, atendendo as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I.		0,00
Valor Total do Lote 1				0,00

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

<b>1) Prazo de Entrega:</b> <i>O PRAZO DE ENTREGA do material PRONTO será de até 5 (cinco) DIAS, a contar do Aceite desta Autorização de Fornecimento.</i>	<b>2) Condições de Pagamento:</b> <i>Parcela única, por documento bancário ou depósito em conta corrente, em nome da licitante, até 10 (dez) dias da entrega do objeto.</i>
<b>3) Local de Entrega:</b> <i>Em Porto Alegre na sede do SENAR-RS.</i>	<b>4) Horário de recebimento:</b> <i>das 8h30 as 12h00 e das 13h30 as 18h00.</i>
Local e Data:	Chefe da Divisão de Administração e Finanças
Porto Alegre, de de 2017.	Valmir Susin
<i>De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições do Instrumento Convocatório e Proposta de Preço juntada ao processo.</i>	
de de 2017.	Licitante - Representante Legal